



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 033/2025.

Data: 10 de Junho de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1024/2025.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Rádio Comunitária Integração do Município de Foz do Jordão.

PROJETO DE LEI Nº. 1024/2025

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Francisco Clei da Silva, submete a apreciação e votação desta Casa de Leis, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Artigo 1º. – Fica ao Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação Rádio Comunitária Integração de Foz do Jordão**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.079.525/0001-90.

Artigo 2º. – O valor repassado à Rádio como subvenção social importa na quantia Total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, sendo 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e correrão por conta de Dotação Orçamentária específica que constará do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por igual período através de aditivo, de acordo com a lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 3º. – O Termo de Fomento deverá atender as exigências contidas na Resolução n. 028/2011 c/c Resolução n. 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, o contido na Lei Federal n. 13.204/2015.

Artigo 4º. – As despesas pagas com recursos da referida subvenção serão detalhadas no Plano de Trabalho/Aplicação a ser apresentado à Concedente na formalização do Termo de Fomento e deverão estar de acordo com o contido na Resolução n. 28/2011 do TCE/PR, bem como, da Lei Federal n. 13.204/2015.

Artigo 5º. - A prestação de contas deverá ser apresentada pela Associação mensalmente, sendo imprescindível para ocorrência do próximo mês.

Artigo 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 943/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 27 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI Nº 1024/2025**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

Cumprimentamos Vossas Excelências e, nesta oportunidade, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei em apenso, que autoriza o Município a celebrar Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos “**Associação Rádio Comunitária Integração de Foz do Jordão**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.079.525/0001-90”.

A Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentou as parcerias entre a Administração Pública e as entidades do terceiro setor, dispondo que estas devam ser efetuadas por meio da celebração de Termo de Colaboração (quando proposta pela Administração), Termo de Fomento (quando



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

proposta pela Organização da Sociedade Civil) ou Acordo de Cooperação (quando não envolve transferência de recursos financeiros).

Para que tais ajustes sejam formalizados se faz necessário, em regra, a realização de chamamento público, conforme dispõe a legislação acima citada. No entanto, o inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexistência do Chamamento Público quando *“a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”*.

Devido a isso, considerando que a entidade é a única, sem fins lucrativos, apta a oferecer esse tipo de atendimento no Município, foi que surgiu a oportunidade e a conveniência da elaboração e envio deste projeto de lei solicitando autorização desta Casa Legislativa para a celebração da parceria pretendida, mediante Termo de Fomento.

Se autorizada por esta E. Casa de Leis, a parceria, levando em consideração a propositura do Plano de Trabalho pela entidade do terceiro setor, será celebrada por meio de Termo de Fomento, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais, valor esse de fundamental importância para que a entidade possa continuar realizando seus serviços, tão importantes para o Município.

Dessa forma, se faz necessário que o Município de Foz do Jordão, esteja adequado à legislação para firmar tal parceria privada com a entidade sem fins lucrativos, na busca pelo bem comum, com o total respeito às normas vigentes.

Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 27 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

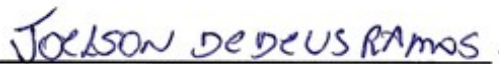
CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 10 de Junho de 2025.


IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator


MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente


JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro